



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019**

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores civis da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado – MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 1º** O Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado – MG obedece ao regime jurídico estatutário instituído por lei municipal, e estrutura-se conforme o Quadro de Cargos Efetivos, constante do Anexo I.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, quadro de pessoal é o conjunto de cargos isolados de provimento efetivo ou de provimento em comissão e funções gratificadas, existentes na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CARGOS**

**Art. 3º** Os cargos classificam-se em cargo efetivo e cargo em comissão.

**Art. 4º** Os cargos em comissão constam da Lei de Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado.

**Art. 5º** Os cargos efetivos, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II – pelas demais formas previstas em Lei.

**Art. 6º** Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

**§ 1º** São requisitos básicos para provimento do cargo público:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – regularidade com as obrigações eleitorais e com a militar, se de sexo masculino;

IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

V – condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida à incapacidade física ou mental parcial;

VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

VII – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2º Lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Santa Cruz do Escalvado.

§ 3º Para efeito desta Lei, considera-se servidor efetivo aquele que ingressou em cargo público através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado, após regular concurso público e observada a disponibilização no edital de concurso público de vagas para cada cargo e respectiva ordem de classificação, pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, mediante solicitação das chefias interessadas, desde que tenha dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º Da solicitação deverão constar:

I – denominação e o vencimento;

II – quantitativo de vagas por cargo a serem providas;

III – prazo desejável para provimento;

IV – justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 3º No julgamento de títulos serão considerados e valorizados os cursos realizados *Latu Senso* e *Estrito Senso*, concluídos até a data da realização do concurso.

Art. 8º Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 9º O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização, e os requisitos para inscrição dos candidatos, serão previstos em edital e divulgados de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

**Parágrafo único.** A aprovação em concurso público gera direito à nomeação, observada a ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas no Edital, dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 12. Fica reservado, às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

§ 2º Não serão reservadas vagas aos portadores de deficiência quando o quantitativo do cargo a ser provido for inferior a 03 (três).

**Art. 13.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

**Art. 14.** Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

**Parágrafo único.** O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I – fundamentação legal;

II – denominação do cargo provido;

III – forma de provimento;

IV – vencimento do cargo;

V – nome completo do servidor;

VI – indicação de que o exercício do cargo não se fará cumulativamente com outro cargo, atendendo aos preceitos constitucionais.

**Art. 15.** Os cargos que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo ou no Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

**Parágrafo único.** Excetua-se da proibição contida no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO III  
DA CAPACITAÇÃO

**Art. 16.** Fica instituída como atividade permanente da Administração Pública Direta de Santa Cruz do Escalvado a capacitação de seus servidores, tendo como objetivo:

I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo;

**Art. 17.** Serão três os tipos de capacitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

**Art. 18.** O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

**CAPÍTULO IV**  
**DO AVANÇO FUNCIONAL**

**Art. 19.** O avanço funcional do servidor ocupante de cargo efetivo ocorrerá por meio de progressão horizontal, que consiste na passagem de uma referência para a seguinte dentro do mesmo cargo.

§ 1º Para a concessão da progressão horizontal, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Apresentar 03 (três) avaliações de desempenho, realizadas anualmente, com aprovação mínima de 70% (setenta por cento) na média aritmética das 03(três) avaliações.

II – Ter cumprido 1.095 (um mil noventa e cinco) dias de efetivo exercício.

§ 2º A avaliação de desempenho para efeito de concessão da progressão horizontal será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A referência, para efeito de progressão, será simbolizada pelas letras de “A à J”, cada letra é representada por um percentual de 3% (três por cento), totalizado 30% (trinta por cento) ao final da carreira, que incidirá sobre o vencimento base percebido no mês em que adquirir o direito à progressão horizontal, de acordo com **Anexo IV** desta Lei.

**Art. 20.** A avaliação de desempenho tratada neste capítulo é própria para a concessão de progressão horizontal. Quanto ao estágio probatório, deverá ser observada a Lei que institui o regime jurídico dos servidores públicos.

§ 1º Só haverá direito à progressão horizontal o servidor ocupante de cargo efetivo que tiver sua avaliação de desempenho realizada.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo que vier a ser designado para cargo em comissão ou função de confiança, terá o prazo para a avaliação e concessão da progressão interrompido, voltando a contar quando do retorno deste servidor às atribuições do cargo efetivo de origem.

§ 3º Transcorrido o prazo de que trata o inciso II do art. 19, sem que haja avaliação de desempenho, poderá o servidor, no prazo de 02 (dois) anos a contar do término da contagem de tempo para a vantagem pecuniária, requerer que seja avaliado e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

caso for julgado aprovado, concedida a progressão horizontal de que trata este capítulo.

§ 4º O setor de recursos humanos deverá controlar a concessão de progressão horizontal, inserindo no respectivo assentamento o ato administrativo de concessão do servidor efetivo.

**CAPÍTULO V**  
**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 21.** O procedimento de avaliação de desempenho para efeito de progressão horizontal de que trata o art. 20 desta Lei será feito anualmente, pela chefia imediata, mediante o preenchimento do Anexo III desta Lei, ficando o planejamento, coordenação e controle das atividades de avaliação de desempenho, a cargo de cada unidade administrativa.

§ 1º Os servidores que tenham servido em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiveram vinculados.

§ 2º As fichas de avaliação, dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado, deverão ser assinadas pelos próprios servidores, pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo chefe imediato ao qual o servidor encontra-se lotado e pelo Prefeito.

§ 3º Depois de preenchida a ficha de avaliação de desempenho, ela será submetida a uma Comissão de Avaliação Final, criada para este fim, que analisará o seu resultado e exara parecer antes da assinatura final do Prefeito.

§ 4º A comissão de que trata o parágrafo anterior, será formada a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 22.** O servidor que não concordar com o resultado de sua avaliação de desempenho, terá o direito de recorrer administrativamente ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior ao recebimento do resultado de avaliação.

**Parágrafo único.** Em caso de recurso administrativo, previsto neste artigo, o Prefeito recorrerá à Comissão de Avaliação Final de que trata o § 3º do artigo anterior, que deverá examinar o recurso, reavaliar o conceito atribuído e exarar novo parecer ou ratificar o existente.

**Art. 23.** O servidor que não fizer jus à progressão ao completar o respectivo período aquisitivo, irá reiniciar, no mês subsequente ao término deste, a contagem de novo prazo.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Nenhuma nomeação ou contratação terá efeito de vinculação permanente do ocupante do cargo à unidade ou setor onde foi inicialmente lotado.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer remanejamento, este conciliará os interesses do Servidor com as necessidades da Instituição.

**Art. 25.** As transferências podem ser feitas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

I – a pedido do Servidor, mediante requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos;

II – de ofício, por conveniência da Instituição.

**Art. 26.** As atribuições dos cargos efetivos constantes no Anexo I estão definidas no Anexo II desta Lei. No que se refere aos cargos em comissão, a previsão e, respectivas, atribuições estão definidas na Lei de estrutura organizacional.

**Art. 27.** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 28.** A função “Auxiliar Administrativo” dessa Lei passa a usar a nomenclatura e se enquadrar também ao salário de Agente Administrativo, com mesmas atribuições conforme descritas no quadro do Anexo II.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 460, de 30 de dezembro de 1998; Lei Municipal 553 de dezembro de 2001, Lei Municipal 572 de março de 2002, a Lei Municipal nº 663, de 16 de maio de 2005; a Lei Municipal nº 686, de 19 de dezembro de 2005; Lei 691 de 2006 e Lei 727 de maio de 2007, a Lei Municipal nº 720, de 25 de abril de 2007; a Lei Municipal nº 726, 26 de maio de 2007; a Lei Municipal nº 752, de 27 de março de 2008; a Lei Municipal nº 819, de 29 de março de 2010; a Lei Municipal nº 824, de 12 de abril de 2010; a Lei Municipal nº 832 de 01 de julho de 2010; a Lei Municipal nº 835, de 15 de setembro de 2010; Lei Municipal 860 de fevereiro 2012, a Lei Municipal nº 879, de 01 de outubro de 2012; a Lei Municipal nº 919, de 14 de fevereiro de 2014; a Lei Municipal nº 933, de 01 de agosto de 2014; Lei Municipal 927 de junho de 2014, e, Lei Municipal nº 949, de 20 de fevereiro de 2015.

Santa Cruz do Escalvado, 12 Dezembro de 2019.

**SÔNIA MARIA UNTALER**  
**Prefeita Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada em 12 / 12 / 2019 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente

**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Cargos	Qtd	Jornada semanal de Trabalho (hs)	Vencimento Padrão (R\$)
Agente Administrativo	20	40	1.100,41
Assistente Administrativo	06	40	1.540,62
Assistente Social	01	20	2.124,50
Auxiliar de Secretaria Escolar	03	30	1.051,37
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	1.100,41
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40	998,00
Enfermeiro Policlínica	01	40	3.928,50
Farmacêutico	01	40	3.348,75
Fiscal de Posturas	01	40	1.100,41
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	40	1.100,41
Fisioterapeuta	02	30	3.552,57
Fonoaudiólogo	01	20	2.347,76
Lavador e Lubrificador de Veículos	01	40	998,00
Mecânico	01	40	1.540,62
Monitor Educação Infantil	01	40	998,00
Motorista	10	40	1.375,54
Motorista Carro Leve	07	40	1.051,37
Motorista Carro Pesado	02	40	1.155,45
Motorista Carro Coletivo	02	40	1.375,54
Nutricionista	01	20	2.347,76
Odontólogo	02	20	2.928,50
Oficial de Obras	04	40	1.051,37
Operador de Máquinas	04	40	1.375,54
Operário	23	40	998,00
Psicólogo	01	20	2.347,76
Servente Escolar	17	30	998,00
Técnico de Enfermagem	08	40	1.350,41
Técnico de Nível Superior	05	40	2.982,18
Terapeuta Ocupacional	01	20	2.347,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**Cargo: Agente Administrativo**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino médio completo
- Noções básicas de informática.
- Boa comunicação verbal, iniciativa, boa visão, audição e desembaraço.

**Atribuições:**

- Minutar pareceres, cartas, ofícios, memorandos, despachos e expedientes de média complexidade;
- Efetuar coleta de dados para diversas finalidades, de acordo com as orientações da Chefia;
- Efetuar cálculos matemáticos para diversas finalidades, utilizando material apropriado;
- Orientar o preenchimento de requerimentos e formulários nos balcões de atendimento ao público, conferindo a documentação exigida para a obtenção dos serviços solicitados;
- Executar os trabalhos inerentes a Junta do Serviço Militar e à emissão de Carteiras de Trabalho;
- Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo ou emprego, atendendo às determinações da Chefia;
- Responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos, na área de sua competência;
- Exercer outras atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Assistente Administrativo**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino médio completo com noções básicas de informática.
- Boa comunicação verbal, iniciativa, boa visão, audição e desembaraço.

**Atribuições:**

- Executar tarefas vinculadas ao setor de Contabilidade, Tesouraria, Tributos, Compras, Patrimônio e de Pessoal;
- Efetuar coleta de dados para diversas finalidades, de acordo com as orientações de seu superior hierárquico;
- Efetuar cálculos matemáticos de maior complexidade para diversas finalidades, utilizando material apropriado;
- Orientar as atividades desempenhadas pelos auxiliares administrativos;
- Ajudar na montagem dos processos de Licitação;
- Realizar pesquisa de mercado, apurando os preços para compra de materiais necessários dentro da Prefeitura;
- Realizar análises periódicas dos procedimentos adotados dentro do seu setor, para posteriormente corrigir falhas, informando-as a Chefia;
- Responsabilizar pelas atividades desenvolvidas no Controle Interno;
- Receber, conferir, selecionar e manipular dados para escrituração de formulários, executar tarefas correlatas, ordenadas pela Chefia.
- Exercer outras atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Assistente Social.**

**Pré-requisitos de investidura.**

- Ensino superior completo com registro no conselho respectivo.

**Atribuições:**

- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, buscando atender a demanda apresentada nas diversas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serviço de habitação e trabalho;
- Coordenar, executar e avaliar planos, programas, projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Coordenar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, portadores de deficiência, idosos, entre outros;
- Realizar entrevistas e avaliação dos usuários para inclusão em serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais voltados a melhoria de qualidade de vida, estimulando a responsabilidade social e a busca de uma cidadania ativa;
- Possibilitar, por meio de técnicas próprias tais como: entrevista, palestras, visitas domiciliares, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Divulgar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os programas e as normas existentes;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Elaborar relatórios e pareceres que forneçam informações sobre acesso e implementação da política de Assistência Social no município;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação e/ou aperfeiçoamento de diretrizes, serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao Município;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Auxiliar de Secretaria Escolar**

**Pré-requisito de Investidura:**

- Ensino médio completo

**Atribuições:**

- Ter raciocínio verbal, uso de linguagem, memória e sociabilidade.
- Executar tarefas de pequena complexidade como: arquivamento de fichas e documentos, trabalhos simples de datilografia, anotações de correspondências, protocolo de processos, registros gerais e serviços externos;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- Fazer requerimento de materiais, quando necessário;
- Executar tarefas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (Consultório Dentário)**

**Pré-requisito de Investidura:**

- Ensino médio completo
- Curso de Auxiliar de Saúde Bucal

**Atribuições:**

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
- Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Pré-requisito para investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.

**Atribuições:**

- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
- Realizar atividades variadas e simples, tais como: abertura de valas, capina, limpeza de áreas, poda de árvores, limpeza e conservação de jardins; preparo de madeira para construção, preparo de terreno, compactação, preparo de massa de concreto, serviços simples de marcenaria e carpintaria, limpeza urbana, escavação, vedação, desmonte e transporte; manuseio de equipamentos, utensílios e máquinas de operação simples; calçamento de ruas; vigia de patrimônio público, zelar pela abertura e fechamento das repartições municipais, principalmente em áreas externas; coleta de lixo; acompanhamento de operadores de máquinas; limpeza e conservação do cemitério municipal, abertura de covas e processamento de enterros no cemitério municipal; zelar, conservar e manter em funcionamento estações de tratamento de águas;
- Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene local;
- Recolher ferramentas, e equipamentos utilizados na manutenção de máquinas e equipamentos, zelando pela sua guarda e conservação;
- Executar ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instruções e solicitação da chefia e de acordo com sua área de atuação;
- Exercer outras atividades afins, atendendo a ordens superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Enfermeiro Policlínica**

**Pré-requisito para investidura.**

- Ensino superior em enfermagem com registro no conselho respectivo.

**Atribuições:**

- Administrar quimioterápicos e medicamentos especiais;
- Atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada;
- Colaborar na elaboração das rotinas da Unidade e com o Assessor Especial de Saúde na realização das medidas administrativas da Policlínica, incluindo avaliações de desempenho e remanejamento de pessoal da enfermagem;
- Comunicar ao Assessor Especial de Saúde e/ou solicitar manutenção, aquisição e reposição de equipamentos, material médico hospitalar e medicamentos;
- Executar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade e orientar o paciente e acompanhante sobre o tratamento e rotinas da Unidade;
- Participar dos procedimentos de urgência e emergência, com a prestação de assistência à comunidade nas ocorrências de urgência ou calamidade pública;
- Priorizar a assistência direta aos pacientes graves e com risco de morte;
- Realizar curativos, lavagem gástrica, esofágica e de ostomias;
- Reconhecer sinais e sintomas e tomar providências nos casos de: parada cardiorrespiratória, hemorragia, choques, infecção, desidratação, embolia e outros;
- Substituir o Assessor Especial de Saúde da Unidade em seus impedimentos, supervisionar e/ou fazer aprazamento da prescrição médica e de enfermagem, supervisionar ou realizar troca de frascos de drenagem e, supervisionar a validade, diluição, conservação, administração e interação de medicamentos;
- Supervisionar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização e a recepção, conferir a validade, estocagem e distribuição do material limpo e/ou esterilizado;
- Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos;
- Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Farmacêutico**

**Pré-requisito de investidura:**

. Ensino superior completo em Farmácia com registro no conselho de classe competente.

**Atribuições:**

- Estabelecer processo adequado de comunicação com pacientes, cuidadores, família, equipe de saúde e sociedade, incluindo a utilização dos meios de comunicação de massa;
- Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
- Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;
- Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
- Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
- Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
- Aquisição e monitoramento do estoque, recebimento, armazenamento e conservação dos medicamentos, fracionamento de medicamentos, elaboração do Manual de Boas Práticas de Dispensação;
- Elaboração dos Procedimentos Operacionais-Padrão (POPs), elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;
- Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
- Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde;
- Exercer outras atividades afins, atendendo a ordens superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Fiscal de Posturas**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino médio completo

**Atribuições:**

- Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;
- Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
- A fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
- Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- Exercer outras atividades afins, atendendo a ordens superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino médio completo.

**Atribuições:**

- Exercer as ações de inspeções relativos às questões de saneamento básico, em estabelecimentos de pequeno porte como bares, açougues, mercearias, padarias, hotéis, pensões, cemitérios, rodoviárias, etc;
- Inspeção e Fiscalização sanitária compreendendo: lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento;
- Interdição e apreensão cautelar de produtos;
- Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
- Promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
- Notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária;
- Exercer outras atividades afins, atendendo a ordens superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Fisioterapeuta**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe respectivo.

**Atribuições:**

- Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano;
- Por meio de ação, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, fototerápico, eletroterápico ou sonidoterápico, determinar o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo, a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso, a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico, a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; e a técnica a ser utilizada; e, a utilização, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cardiorrespiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de ortese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente;
- Determinar o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo, o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício, a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade, a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso, a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso: a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma;
- Executar outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Fonoaudiólogo**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino superior completo em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe respectivo.

**Atribuições:**

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
- Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Lavador e Lubrificador de Veículos.**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.

**Atribuições:**

- Executar tarefas de lavagem dos veículos e máquinas, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
- Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados;
- Usar a bomba de lubrificação adequadamente;
- Empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardam, óleo de lubrificantes no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica;
- Trocar as juntas e mudar o elemento do filtro;
- Controlar o estoque de material de limpeza e lubrificação, bem como a periodicidade da lavagem/lubrificação dos veículos e máquinas;
- Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
- Zelar pela limpeza e conservação das instalações e do boxe de limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo e engraxando a coluna do elevador para manter em boas condições de uso as referidas instalações;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Mecânico**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto e capacidade física para exercer a função.
- Experiência de 1(um) ano na função comprovada na carteira.

**Atribuições:**

- Reparar componentes e sistemas de veículos;
- Substituir peças dos diversos sistemas;
- Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- Realizar o trabalho com segurança;
- Demonstrar competências pessoais;
- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
- Elaborar plano de manutenção corretiva;
- Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso;
- Informar ao Secretário de Transportes quando houver necessidade de compra de peças para que o mesmo preencha requisição de compras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Monitor Educação Infantil**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino médio completo e capacidade física para exercer a função.

**Atribuições:**

- Monitorar as crianças no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais;
- Responsabilizar pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias, cuidado de sua higiene, desenvolvimento atividades para distração, conforme orientação pedagógica;
- Auxiliar as crianças na alimentação, promover horário para repouso e garantir a segurança das crianças na instituição;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças;
- Participar de reuniões e cursos quando convocado e prestar informações à Secretaria Municipal de Educação sobre o comportamento das crianças;
- Exercer outras atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Motorista**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.
- Portar habilitação D.
- Capacidade física e mental.

**Atribuições:**

- Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares ou cargas em vias urbanas, zona rural ou rodovias;
- Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura;
- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Motorista Carro Leve**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.
- Portar habilitação B.
- Capacidade física e mental.

**Atribuições:**

- Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares ou cargas em vias urbanas, zona rural ou rodovias;
- Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura;
- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

**Cargo: Motorista Carro Pesado**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.
- Portar habilitação D.
- Capacidade física e mental.

**Atribuições:**

- Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares ou cargas em vias urbanas, zona rural ou rodovias;
- Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura;
- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Motorista Carro Coletivo**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.
- Portar habilitação D.
- Capacidade física e mental.

**Atribuições:**

- Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares ou cargas em vias urbanas, zona rural ou rodovias;
- Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura;
- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Nutricionista**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe respectivo.

**Atribuições:**

- Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
- Orientar e supervisionar as responsáveis (cozinheiras) na preparação dos alimentos e na execução dos serviços de cozimento e cumprimento dos cardápios;
- Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares;
- Organizar cardápios e elaborar dietas;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade alimentar; prestar orientação dietética;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Odontólogo**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino superior completo em Odontologia, com registro no conselho de classe respectivo.

**Atribuições:**

- Cuidar da boca e dentes dos usuários de saúde;
- Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimentos de ensino, postos de saúde, ônibus ambulatorial ou hospitalar do Município;
- Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;
- Fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento;
- Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária;
- Fazer extrações de dentes e raízes;
- Compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais, coroas;
- Trabalhos de pontes e tratar as condições patológicas da boca e da face;
- Fazer diagnósticos das condições da boca e dos dentes dos pacientes;
- Fazer registros e relatórios dos serviços executados;
- Proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria;
- Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos;
- Executar tarefas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Oficial de Obras**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino médio incompleto.

**Atribuições:**

- Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reformas e reparos em obras diversas;
- Atender setores do município observando as determinações do seu superior hierárquico;
- Executar serviços de carpintaria, fazendo portais, janelas, consertando móveis, etc;
- Executar serviços de raspagem, emassamento e pinturas de paredes;
- Executar trabalhos de instalação e reparo de redes de água interna e externa, bem como o tratamento dessas águas;
- Manter os equipamentos em condições de funcionamento, providenciando quando necessário o conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- Solicitar materiais para serem utilizados no trabalho;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança no trabalho;
- Exercer outras atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Operador de Máquinas**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental completo.
- Prova de experiência por no mínimo 02 (dois) anos.

**Atribuições:**

- Operar máquinas para execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras para fins específicos, abertura de estradas;
- Desenvolver limpeza de córregos, da cidade retirando entulhos e lixos;
- Manter as máquinas e equipamentos em condições de funcionamento, providenciando quando necessário o conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- Solicitar materiais para serem utilizados no trabalho;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança no trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

*Handwritten signature or mark in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Operário**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.

**Atribuições:**

- Efetuar atividades variadas e simples, como:
- Abertura de valas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores;
- Preparo de terrenos, compactação, preparo de massa e de madeira para construção, assim como manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação;
- Manter a rede de água e esgoto em perfeito estado de conservação;
- Conservar as estradas municipais, cortando árvores, roçando, tapando buracos, colocando cascalho;
- Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo;
- Realizar carga e descarga de materiais de várias espécies;
- Cuidar e controlar as hortas municipais;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Psicólogo**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe respectivo.

**Atribuições:**

- Executar nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica;
- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor;
- Proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho;
- Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;
- Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;
- Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
- Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia;
- Executar outras tarefas afins.

*W*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Servente Escolar**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino fundamental incompleto.

**Atribuições:**

- Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Providenciar e zelar pela organização dos serviços de copa e cantina das escolas, limpando e conservando-as para manter a ordem e higiene necessária;
- Repor nas dependências sanitárias das escolas o material necessário para a utilização;
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis e equipamentos e utensílios em geral nas unidades escolares;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Técnico de Enfermagem**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino técnico em enfermagem com registro no conselho de classe respectivo.

**Atribuições:**

- Realizar procedimentos básicos de enfermagem (verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, de inalação, oxigenoterapia, coleta de exames);
- Executar e orientar ações do projeto terapêutico;
- Promover ações de higiene e conforto;
- Efetuar controle de rede de frio;
- Administrar imunobiológicos;
- Efetuar controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar esterilização e desinfecção;
- Participar de ações de educação em saúde;
- Participar no acolhimento;
- Realizar visitas domiciliares;
- Participar no processo de cadastro e adscrição de clientela;
- Realizar funções de apoio à equipe de saúde (recepção e procedimentos);
- Participar de discussão e elaboração de projetos terapêuticos;
- Atuar no Núcleo de Saúde Coletiva em ações de vigilância à saúde;
- Executar outras atividades mediante determinação superior.

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Técnico de Nível Superior**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino superior completo (Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia).

**Atribuições:**

- Se responsabilizar pelas atividades desenvolvidas na Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Controle Interno;
- Verificar se as normas legais inerentes ao setor de sua responsabilidade estão sendo observadas;
- Efetuar cálculos matemáticos de maior complexidade para diversas finalidades, utilizando material apropriado;
- Orientar as atividades desempenhadas pelos auxiliares, agentes e assistentes administrativos;
- Verificar se os relatórios gerenciais do setor sob sua responsabilidade estão sendo regularmente emitidos e publicados;
- Realizar pesquisa de mercado, apurando os preços para compra de materiais necessários dentro da Prefeitura;
- Realizar análises periódicas dos procedimentos adotados dentro do seu setor para posteriormente corrigir falhas;
- Ordenar o recebimento, conferência, seleção e manipulação dos dados para escrituração de formulários.
- Executar outras atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**Cargo: Terapeuta Ocupacional**

**Pré-requisito de investidura:**

Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe.

**Atribuições:**

- Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação;
- Elaborar o diagnóstico e prognóstico terapêutico de cada paciente compreendido como avaliação cinético-ocupacional, prescrever, com base na avaliação, as condutas próprias do Terapeuta Ocupacional, quantificando e qualificando-as;
- Ordenar e coordenar o processo terapêutico de nível individual ou em grupos, organizar e estruturar teste de terapia ocupacional nos casos selecionados para tratamento clínico;
- Planejar trabalhos recreativos, criativos e manuais, individuais e em grupo;
- Participar de campanhas educativas;
- Participar de equipe multidisciplinar;
- Fazer reavaliações periódicas sobre o processo de terapia utilizado;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
PARA EFEITO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO/ PROGRESSÃO HORIZONTAL

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Admissão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

FATORES AVALIADOS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>OPERACIONAIS:</b>											
Assimilação das Tarefas											
Rendimento											
Criatividade											
Iniciativa											
<b>ORGANIZACIONAIS:</b>											
Cumprimento das Normas											
Assiduidade											
Pontualidade											
Responsabilidade											
<b>COMPORTAMENTAIS:</b>											
Interesse pela Instituição											
Atendimento ao Público											
Relacionamento Geral											
Cooperação e Motivação											
<b>SUB-TOTAL POR COLUNA</b>											
<b>TOTAL GERAL</b>											

Máximo de Pontos → 120 → 100%. Nº de Pontos Atingidos → \_\_\_\_\_ → \_\_\_\_\_%

Observações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Cruz do Escalvado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Avaliador

\_\_\_\_\_  
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

Anexo III (Verso)

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE  
ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO HORIZONTAL

Parecer dos Avaliadores:

---

---

---

---

---

---

---

Santa Cruz do Escalvado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Composição:

Nome:

Assinatura:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Parecer do Secretário

Responsável: \_\_\_\_\_

---

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

Santa Cruz do Escalvado, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

## ANEXO IV

## PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

CARGOS	BASE	A	B	C	D	F	G	H	I	J
Agente Administrativo	1.100,41	1.133,42	1.167,42	1.202,45	1.238,52	1.275,68	1.313,95	1.353,37	1.393,97	1.435,79
Assistente Administrativo	1.540,62	1.586,84	1.634,44	1.683,48	1.733,98	1.786,00	1.839,58	1.894,77	1.951,61	2.010,16
Assistente Social	2.124,50	2.188,24	2.253,88	2.321,50	2.391,14	2.462,88	2.536,76	2.612,87	2.691,25	2.771,99
Auxiliar de Secretaria Escolar	1.051,37	1.082,91	1.115,40	1.148,86	1.183,33	1.218,83	1.255,39	1.293,05	1.331,84	1.371,80
Auxiliar de Saúde Bucal	1.100,41	1.133,42	1.167,42	1.202,45	1.238,52	1.275,68	1.313,95	1.353,37	1.393,97	1.435,79
Auxiliar de Serviços Gerais	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16
Enfermeiro Policlínica	3.928,50	4.046,36	4.167,75	4.292,78	4.421,56	4.554,21	4.690,83	4.831,56	4.976,51	5.125,80
Farmacêutico	3.348,75	3.449,21	3.552,69	3.659,27	3.769,05	3.882,12	3.998,58	4.118,54	4.242,10	4.369,36
Fiscal de Posturas	1.100,41	1.133,42	1.167,42	1.202,45	1.238,52	1.275,68	1.313,95	1.353,37	1.393,97	1.435,79
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.100,41	1.133,42	1.167,42	1.202,45	1.238,52	1.275,68	1.313,95	1.353,37	1.393,97	1.435,79
Fisioterapeuta	3.552,57	3.659,15	3.768,92	3.881,99	3.998,45	4.118,40	4.241,95	4.369,21	4.500,29	4.635,30
Fonoaudiólogo	2.347,76	2.418,19	2.490,74	2.565,46	2.642,42	2.721,70	2.803,35	2.887,45	2.974,07	3.063,29
Lavador e Lubrificador de Veículos	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16
Monitor Educação Infantil	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16
Motorista	1.375,54	1.416,81	1.459,31	1.503,09	1.548,18	1.594,63	1.642,47	1.691,74	1.742,49	1.794,77
Motorista de Carro Leve	1.051,37	1.082,91	1.115,40	1.148,86	1.183,33	1.218,83	1.255,39	1.293,05	1.331,84	1.371,80
Motorista de Carro Coletivo	1.375,54	1.416,81	1.459,31	1.503,09	1.548,18	1.594,63	1.642,47	1.691,74	1.742,49	1.794,77
Motorista de Carro Pesado	1.155,45	1.190,11	1.225,82	1.262,59	1.300,47	1.339,48	1.379,67	1.421,06	1.463,69	1.507,60
Nutricionista	2.347,76	2.418,19	2.490,74	2.565,46	2.642,42	2.721,70	2.803,35	2.887,45	2.974,07	3.063,29
Odontólogo	2.928,50	3.016,36	3.106,85	3.200,05	3.296,05	3.394,93	3.496,78	3.601,69	3.709,74	3.821,03
Oficial de Obras	1.051,37	1.082,91	1.115,40	1.148,86	1.183,33	1.218,83	1.255,39	1.293,05	1.331,84	1.371,80
Operador de Máquinas	1.375,54	1.416,81	1.459,31	1.503,09	1.548,18	1.594,63	1.642,47	1.691,74	1.742,49	1.794,77
Operário	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16
Psicólogo	2.347,76	2.418,19	2.490,74	2.565,46	2.642,42	2.721,70	2.803,35	2.887,45	2.974,07	3.063,29
Servente Escolar	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16
Técnico de Enfermagem	1.350,41	1.390,92	1.432,65	1.475,63	1.519,90	1.565,50	1.612,46	1.660,83	1.710,66	1.761,98
Técnico de Nivel Superior	2.982,18	3.071,65	3.163,79	3.258,71	3.356,47	3.457,16	3.560,88	3.667,71	3.777,74	3.891,07
Terapeuta Ocupacional	2.347,76	2.418,19	2.490,74	2.565,46	2.642,42	2.721,70	2.803,35	2.887,45	2.974,07	3.063,29
Mecânico	1.540,62	1.586,84	1.634,44	1.683,48	1.733,98	1.786,00	1.839,58	1.894,77	1.951,61	2.010,16